



Guaratinguetá, 1º de dezembro de 2023.

Ofício C-nº 286/2023

Envia Projeto de Lei Executivo nº 133/2023 – **Regime de urgência**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, do presente Projeto de Lei Executivo nº 133/2023, que dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Novo Vale, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que tem por escopo ratificar o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Novo Vale, aprovado pela Assembleia Geral, que possibilitará o ingresso do município de Guaratinguetá ao Consórcio Intermunicipal Novo Vale.

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional 19/98 que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os Entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007 que a disciplinou.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais Entes federados possam criar um consórcio público para prestar serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais Entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso diz-se que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.



Projeto de Lei Executivo nº 133/2023 – continuação.

-2-

E, como já existe na região do Vale Histórico o Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico, organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos Entes consorciados, o ingresso desse município ao Consórcio Intermunicipal Novo Vale contribuirá, para a execução de atividades de suporte nas áreas da gestão pública do município, de interesses multifinalitários.

Considerando que não haverá nenhum pagamento este ano referente a adesão ao consórcio, não tendo a necessidade de abrir Crédito Especial, informando ainda, que para o ano de 2024, já existe orçamento próprio no valor de R\$ 56.834,20 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Assim, resta nítida a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes a nível regional, a fim de propiciar modernização da gestão pública, inovação, eficiência na administração pública por meio da defesa dos interesses e necessidades intermunicipais com o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, com especial destaque para ações que favorecem e incentivem o empreendedorismo da população e do desenvolvimento econômico-social, as quais se tornariam impossíveis de serem realizadas por qualquer dos municípios de forma isolada ante a escassez de recursos públicos, eis a finalidade de adesão ao Consórcio Intermunicipal Novo Vale.

REQUER a tramitação em **regime de urgência**, nos termos regimentais, com final aprovação pelo colendo Plenário.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP